PROTOCOLO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE TRANSMISSÃO DO COVID-19

Escola Raio de Sol

Protocolo de Medidas de Prevenção, Controle e Mitigação dos Riscos de Transmissão da Covid-19

1.OBJETIVO

Tendo como base a portaria conjunta n° 20 do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e o Ministério da Saúde do dia 18 de junho e publicada em 19 de junho de 2020, que estabelece as orientações gerais das medidas a serem observadas visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho. Este Protocolo tem como objetivo esclarecer e criar parâmetros claros que orientem os funcionários de forma a proteger, prevenir e controlar os riscos de transmissão da COVID-19, tornando Escola Raio de Sol um local seguro para toda a comunidade.

Recursos Humanos
Julho de 2020, Brasília-DF

2.MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO

2.1.MEDIDAS GERAIS

A Escola Raio de Sol orienta os funcionários para conhecimento das formas de contágio, sinais, sintomas e cuidados para redução da transmissão no ambiente de trabalho.

2.1.1.PREVENÇÃO: Cuidados básicos para reduzir o risco de contrair ou transmitir o COVID-19:

O QUE FAZER?

Lave as mãos várias vezes com água e sabão ou álcool gel. Lave os pulsos, entre os dedos e embaixo das unhas.

Limpe os objetos mais manuseados com álcool gel.

Mantenha os ambientes sempre ventilados e arejados.

Ao tossir ou espirrar, cubra a boca e o nariz com o braço ou com um lenço descartável.

O QUE NÃO FAZER?

Não compartilhe objetos pessoais, como toalhas, talheres, canetas e celulares.

Toque ou aperto de mão, contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos, também transmite o vírus.

Os principais sintomas são:

•**Febre;**
•**Tosse seca;**
•**Dificuldade para respirar;**
•**Insuficiência renal, em casos mais graves.**

Se apresentar sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.

2.1.4.TRATAMENTO: Assim que os sintomas surgirem, é importante procurar ajuda médica imediata para confirmar o diagnóstico e iniciar o tratamento. Juntamente com as orientações do especialista, algumas medidas simples podem ajudar, como:

•**Fazer repouso;**
•**Beber bastante água;**
•**Tomar banho quente para auxiliar no alívio da dor de garganta e tosse;**
•**Usar umidificador de ar;**

3.COMPROMISSO DE TODOS OS COLABORADORES:

·A obrigação de ficar em casa na presença de febre (acima de 37,5°) ou outros sintomas da gripe e de ligar para o médico da família ou autoridade de saúde, realizando a comunicação imediata para o Recursos Humanos;

Não toque no nariz, boca ou olhos antes de lavar as mãos

Evite lugares com muita gente.

Não cumprimente as pessoas com abraços, beijos e apertos de mão.

2.1.2.TRANSMISSÃO: A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como:

•gotículas de saliva;
•espirro;
•tosse;
•catarro.

Toque ou aperto de mão, contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos, também transmite o vírus.

O período médio de incubação do coronavírus (intervalo entre a data de contato com o vírus e o início dos sintomas) é de 5 a 14 dias.

2.1.3.SINAIS E SINTOMAS: Os sinais e sintomas da COVID-19 são principalmente respiratórios, semelhantes a um resfriado.

Podem também causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias.

·A conscientização e aceitação de que não se pode entrar/permanecer na escola, e de que se deve declarar prontamente se, mesmo após a entrada, existirem condições perigosas (sintomas de gripe, temperatura, origem de áreas em risco, ou contato com pessoas com confirmação do COVID-19 nos últimos 14 dias, etc.);
·Ao compromisso de cumprir todas as disposições das autoridades, medidas e protocolos implementados pela Escola, ao acessar qualquer ambiente escolar (manter a distância de segurança, observar as regras de higiene das mãos, usar máscaras e manter comportamentos higiênicos adequados);
·O compromisso em informar de forma rápida e responsável o Recursos Humanos sobre quaisquer sintomas de gripe de algum colaborador, após este ter chegado à escola.

4.MODALIDADESDEENTRADAESAÍDADOS COLABORADORES

Na entrada da Escola, as medidas abaixo serão exigidas para todos os colaboradores:

·Verificações da temperatura corporal, sendo que se a temperatura for superior a 37.5°, o acesso ao local não será permitido.

	Boca / axila	Ouvido / testa
Temperatura baixa	< 35,8	< 35,7
Temperatura normal	35,9 – 37,0	35,8 – 36,9
Temperatura elevada	37,1 – 37,5	37,0 – 37,5
Febre ligeira	37,6 – 38,0	37,6 – 38,0
Febre moderada	38,1 – 38,5	38,1 – 38,5
Febre alta	38,6 – 39,5	38,6 – 39,4
Febre muito alta	39,6 – 42,0	39,5 – 42,0

Fonte: *Sentimonitor*

·Uso do álcool em gel na entrada do ambiente escolar;
·Uso de máscaras fornecidas pela Escola;
·Limpeza dos sapatos no tapete sanitizante;
·Para os funcionários que são exigidos o uso de uniforme (equipe pedagógica), este deve ser vestido na escola e após a higienização das mãos. Não sendo permitido o uso do uniforme e equipamentos de EPI (luvas e aventais/capotes) fora do estabelecimento.

5.HIGIENE DAS MÃOS E ETIQUETA RESPIRATÓRIA

·Todo o colaborador deverá proceder com a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabão ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado para as mãos, como álcool a 70%;
·Na medida do possível, evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como maçanetas, portas e corrimãos, pois são exemplos de superfícies amplamente tocadas por pessoas diferentes, proporcionando um grande foco de contágio;
·É proibido o compartilhamento de toalhas e produtos de uso pessoal;
·Pratique a Etiqueta Respiratória: a) deve-se evitar tocar na boca, nariz, olhos e rosto com as mãos; b) utilize lenço descartável para higiene nasal, para cobrir nariz e boca ao espirrar, ou tossir e higienizar as mãos após espirrar, ou tossir.

6.DISTANCIAMENTO SOCIAL

·A fim de aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, orientamos para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversas desnecessárias;
·Deve ser mantida distância de um metro ou superior entre as pessoas e entre os colaboradores e o público. Se o distanciamento físico de ao menos um metro não puder ser realizado, para reduzir o risco de transmissão, deve-se manter o uso de máscara e proteção facial do tipo viseira plástica (face shield);
·A comunicação, seja interna ou externa, deve ser realizada por telefone, e-mails ou canais de atendimento, evitando o contato presencial. Quando não for possível, o atendimento deve ser agendando e restrito, limitando a ocupação do espaço de um por vez.

7.EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

·As máscaras de tecido serão fornecidas para todos os colaboradores e seu uso é obrigatório em ambientes compartilhados, ou naqueles em que haja contato com outras pessoas. Sendo exigido: a) Substituição, no mínimo, a cada três horas de uso, ou quando estiverem sujas ou úmidas; b) Higienização após cada jornada de trabalho pelo funcionário sob orientação do item;
·Os EPIs e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre os funcionários durante as atividades;
·As luvas, aventais, capotes e Face Shiels serão de uso obrigatório aos colaboradores que atuam diretamente com os bebês, uma vez que o contato físico com estes é inevitável, promovendo uma segurança maior em cada momento de colo.

7.1.ORIENTAÇÕES SOBRE AS MÁSCARAS DE TECIDOS:

·Não pode ser dividida com ninguém, nunca compartilhar, porque o uso é individual;
·A máscara deverá ser ajustada pelo colaborador quando necessário, para que seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais;
Se ficar úmida, tem que ser trocada. Pode lavar com sabão ou água sanitária, deixando de molho por cerca de 30 minutos.

8.USO DO REFEITÓRIO

·É obrigatório a frequência da realização da limpeza e desinfecção das superfícies
das mesas, bancadas e cadeiras após o uso, pela equipe da Limpeza;
·A utilização de utensílios e talheres não devem ser compartilhados, sendo considerados objetos de uso restrito e individual;
·É proibido a utilização de recipientes de temperos, saleiros, farinheiras e porta-guardanapos, de uso compartilhado;
·Deve-se manter o espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas nas mesas, com atenção para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas;
·Após a refeição, o colaborador deverá ausentar do refeitório, evitando aglomeração no ambiente;
Os horários de almoço serão realizados conforme escala definida entre o Recursos Humanos e o colaborador.

9.USO DO VESTIÁRIO

·Não deve ocorrer aglomeração na entrada, na saída e durante a utilização do vestiário. Os colaboradores deverão manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização;

·Deve-se obedecer a ordem de desparamentação de vestimentas e equipamentos, de modo que o último equipamento de proteção a ser retirado seja a máscara.

10.PROMOÇÃO DO TELETRABALHO E REUNIÕES NÃO PRESENCIAIS

·A Escola promoverá o teletrabalho ou trabalho remoto, quando possível. Além de, realizar as reuniões necessárias por vídeo.

Para que o home-office funcione, é crucial não se isolar do resto da equipe. É preciso garantir, antes de tudo, um processo de comunicação eficaz entre você e a Escola. ESTEJA EM CONTATO COM SEUS COLEGAS E LÍDERES. Não espere que os outros procurem você, busque ser proativo na interação com os demais.

11.HIGIENE, VENTILAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES

·A Escola promoverá a limpeza e desinfecção dos locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos;
·A frequência será aumentada dos procedimentos de limpeza e desinfecção de instalações sanitárias e vestiários, além de pontos de grande contato como teclados, corrimãos, maçanetas, botoeiras, mesas, cadeiras, etc;
·Com relação à ventilação, é importante privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho e aumentar ao máximo o número de trocas de ar. Quando em ambiente climatizado por ar condicionado, deve-se evitar a recirculação de ar;

14.CONDUTAS COM CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DO COVID-19

14.1.CASO SUSPEITO: Considera-se caso suspeito o funcionário que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais, ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

14.2.CASO CONFIRMADO: Considera-se caso confirmado, aquele cujo resultado de exame laboratorial seja positivo, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde. Ou ainda, Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas no funcionário.

14.3.OUTROS CASOS POSSIVEIS: Outro caso possível é o contatante. O trabalhador assintomático que teve contato com o caso confirmado ou caso suspeito da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas, ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo: a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância; b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte; c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou d) ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19.

14.4.AFASTAMENTO DO COLABORADOR: A Escola irá afastar imediatamente o funcionário das atividades presenciais nas seguintes situações: a) casos confirmados da COVID-19; b) casos suspeitos da COVID-19; ou c) contatantes de casos confirmados da COVID-19.

14.4.1.TEMPO DE AFASTAMENTO: O trabalhador deve ficar afastado por quatorze dias nas hipóteses acima, sendo que, nos casos suspeitos poderão retornar às suas atividades presenciais antes do período determinado de afastamento quando: a) o exame laboratorial descartar a COVID- 19; b) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

Observação: Os contatantes que residem com caso confirmado da COVID-19 poderão ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias.

·Os bebedouros devem ser utilizados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável ou copos/garrafas de uso individual;
Vale ressaltar que a Escola e todos os colaboradores são responsáveis pelas medidas de segurança para prevenção do contágio do Covid-19.

12.ÁREAS COMUNS

·O acesso nas áreas comuns por parte dos colaboradores deve se restringir a um tempo mínimo, apenas o necessário para deslocamento;
·A manutenção da distância de segurança de 1 metro;
·É garantida a sanitização periódica com detergentes específicos e a limpeza constante das áreas comuns, quadra, secretaria, refeitório dos alunos e vestiário dos colaboradores;

13.TRABALHADORES DO GRUPO DE RISCO

Os colaboradores com 60 anos, ou mais, ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 receberão atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou local que reduza o contato com outras pessoas, quando possível.
Para esse grupo de risco, não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.
Deve-se entregar ao Recursos Humanos, comprovando por meio de documentos ou laudos médicos as condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

14.4.2.PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA ESCOLA EM SITUAÇÕES DE AFASTAMENTO POR COVID-19:

·Orientação para os empregados afastados do trabalho a permanecer em sua residência, assegurando-se a manutenção da remuneração durante o afastamento;
·Realizar o levantamento das informações sobre os contatantes, as atividades, o local de trabalho e as áreas comuns frequentadas pelo trabalhador suspeito ou confirmado da COVID-19;
·Repassar informações aos contatantes sobre os casos suspeitos e orientar que relatem imediatamente à empresa o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença.

15.CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tenha a consciência de que você está distante das pessoas apenas fisicamente. O sucesso do seu time ainda depende da colaboração e do trabalho em equipe! Dessa forma, É IMPORTANTE SEMPRE COMPARTILHAR AS INFORMAÇÕES E SINALIZAR O QUE ESTÁ SENDO FEITO.
Importante o comprometimento dos colaboradores a observar todas as normas de saúde, de proteção e (principalmente) de higiene no trabalho, de maneira a evitar doenças e acidentes de trabalho na execução de sua atividade remota e presencial.
O protocolo em questão poderá sofrer alterações e complementações em novas versões conforme a mudança do cenário epidemiológico da COVID-19.

16.BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Secretaria-Geral da Presidência da República, Imprensa Nacional. Disponível em: http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085 Gov.br, Notícias, Trabalho e Previdência. Disponível em: https://www.gov.br/pt-br/noticias/trabalho-e-previdencia/2020/06/portaria-estabelece-orientacoes- para-prevencao-do-novo-coronavirus-no-ambiente-de-trabalho
Ministério da Saúde. Máscaras podem ajudar na prevenção contra o Coronavírus. Disponível em: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascaras-caseiras-podem-ajudar-na- prevencao-contra-o-coronavirus